



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 740, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CERTIDÃO

*Certifico que este ato foi  
publicado na presente data  
Cocalzinho de Goiás - Go*

*Em 11 / 04 / 20 18*

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI Nº  
675, DE 26 DE JUNHO DE 2015, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Albaniago*

*Dep. de Assuntos  
Institucionais e Jurídicos*

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 2º, da Lei nº 675, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a desafetação de área pública para fins de regularização fundiária de interesse social, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a regularização da área desafetada, através de doação aos donatários que possuírem residências no local.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

**ALAIR GONÇALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal